



LEI Nº2.107 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º
DA LEI Nº 2.028, DE 28 DE JANEIRO DE
2015".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Constituição Federal dispõe sobre a contratação por tempo determinado, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei n. 2.028/2015 pelo Poder Legislativo, a qual foi utilizada para completar o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de provimento de pessoal para o atendimento aos alunos;

CONSIDERANDO que a maioria dos profissionais contratados pela referida Lei possuem o cargo de Professor Docente II, atuando com alunos do 1º segmento do Ensino Fundamental, principalmente no processo de Alfabetização, cuja interrupção prejudicaria em grandes proporções o desenvolvimento dos alunos, inviabilizando o processo educativo;

CONSIDERANDO que esta municipalidade tem empreendido esforços em prol da realização de um novo Concurso Público, encontrando-se em fase de cálculo de impacto financeiro e orçamentário;

CONSIDERANDO o enorme prejuízo que a interrupção de tais contratos causaria à Educação Pública Municipal;

Artigo 1º-Fica alterado o Artigo 2º da lei Municipal nº2.028 de 28 de Janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A contratação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas normas do Contrato Administrativo e o prazo não excederá a 180(cento e oitenta) dias, admitida, em caráter de extrema necessidade,uma única prorrogação de até 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento do ano letivo".



Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE AGOSTO DE 2015.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

